

**RECEBEMOS**

EM: 04 / 04 /2023  
HORAS: 09 : 19  
Grajinha O. Fumando



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS** ASSESSORIA CRRP/MS

**Proposição:  
Requerimento**

Nº 16/2023

Protocolo: 04/04/2023

**Autores:** Vereadora Tânia Maria Ferreira Dias – Solidariedade  
Vereador Paulo Henrique Pereira da Silva – MDB  
Vereadora Rozenir Pereira – Psol  
Vereadora Edervânia dos Santos Malta - MDB

**Situação:**

Requeiro a V. Ex.<sup>a</sup>, com base no art. 101 do Regimento Interno, ouvido o Plenário, seja encaminhada a reclamação em anexo ao Procon Municipal, em face das agências bancárias situadas no Município.

**JUSTIFICATIVA**

Os vereadores têm recebido e apurado diversas reclamações relacionadas ao funcionamento das agências bancárias neste Município, relacionadas ao atendimento ao público.

A primeira irregularidade refere-se ao desrespeito ao limite máximo de espera na fila das referidas agências, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 789/2005<sup>1</sup>, que em dias normais não pode ultrapassar quinze minutos.

<sup>1</sup> Lei Municipal nº 789/2005, art. 2º: "Para os efeitos dessa Lei, considera-se tempo razoável para atendimento: I - até 15 (quinze) minutos em dias normais; II - até 20 (vinte) minutos nos dias de pagamentos dos funcionários públicos municipais, estaduais e federais, de vencimentos de contas de concessionárias de serviços públicos e de recebimentos de tributos municipais, estaduais e federais. III - até 25 (vinte e cinco) minutos em véspera ou após feriados prolongados;"



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Consoante as reclamações informais recebidas de moradores locais, todas as agências bancárias estabelecidas neste Município estão desrespeitando de forma recorrente o referido limite ao tempo de espera.

Além disso, a agência do Banco Bradesco S.A. na Avenida Aureliano Moura Brandão não está mantendo em seus caixas eletrônicos cédulas de dinheiro suficientes a atender seus consumidores.

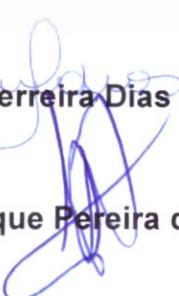
No entanto, a situação mais grave se verifica com relação à agência da Caixa Econômica Federal, recém-instalada no Município e subsidiada com dinheiro público municipal. Conforme se depreende das imagens abaixo, a referida agência não comporta a demanda que recebe, fazendo com que os consumidores tenham que esperar do lado de fora do prédio, sem qualquer cobertura ou bancos de espera.

Com isso, os usuários da agência ficam sujeitos a esperas de até duas horas em meio ao forte calor, peculiar do nosso Município, ou, pior, sob efeitos das chuvas, que nesta época do ano (dezembro a abril) são quase que diárias.

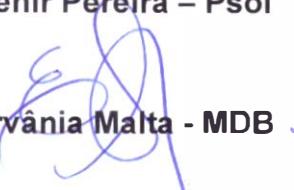
Assim, solicita-se o encaminhamento da reclamação em anexo ao órgão municipal de defesa do consumidor.

Ribas do Rio Pardo/MS, 4 de abril de 2023.

  
Tania Maria Ferreira Dias – Solidariedade

  
Paulo Henrique Pereira da Silva – MDB

  
Rozenir Pereira – Psol

  
Edervânia Malta - MDB



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

AO ÓRGÃO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR -  
PROCON DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

**TANIA MARIA FERREIRA DIAS**, brasileira, vereadora, portadora da cédula de identidade nº 463864 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 205.639.731-53, residente na Rua Domingos Garone, nº 120, Centro, nesta Cidade;

**PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, vereador, portador da cédula de identidade nº 808402 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 062.367.218-90, domiciliado na Rua Marciana Custodio Lemos, nº 64, Bairro N. Sra. Conceição II, nesta Cidade;

**ROZENIR PEREIRA**, brasileira, vereadora, casada, portadora da cédula de identidade nº 001041635 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 005.445.279-17, residente na Rua Dírio Ricartes de Oliveira, nº 443, Jardim Vista Alegre, nesta Cidade;

**EDERVÂNIA DOS SANTOS MALTA**, brasileira, vereadora, solteira, portadora da cédula de identidade nº 260721 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 609.745.321-34, residente na Rua Rachid Abes, nº 443, Parque Estoril IV, nesta Cidade;

vêm, por meio desta, apresentar **RECLAMAÇÃO** em face das instituições financeiras:



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

**BANCO BRADESCO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com domicílio no NUC Cidade De Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CEP 06.029-900;

**BANCO DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com domicílio na Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III, S/N, ASA Norte, Brasília/DF, CEP 70.040-912;

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com domicílio no ST BANCARIO SUL QUADRA 04, S/N, ASA Sul, Brasília/DF, CEP 70.092-900; e

**BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.181.521/0001-55, com domicílio na Avenida Assis Brasil, nº 3940, bairro São Sebastião, Porto Alegre/RS, CEP 91.060-090, tendo em vista os fatos e fundamentos a seguir expostos.

### I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

Os vereadores que assinam esta petição têm recebido e verificado diversas irregularidades quanto ao atendimento ao público nas agências das Reclamadas situadas nesta Cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

A primeira irregularidade refere-se ao desrespeito ao limite máximo de espera na fila das referidas agências, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 789/2005<sup>1</sup>, que em dias normais não pode ultrapassar quinze minutos.

<sup>1</sup> Lei Municipal nº 789/2005, art. 2º: "Para os efeitos dessa Lei, considera-se tempo razoável para atendimento:  
I - até 15 (quinze) minutos em dias normais;  
II - até 20 (vinte) minutos nos dias de pagamentos dos funcionários públicos municipais, estaduais e federais, de vencimentos de contas de concessionárias de serviços públicos e de recebimentos de tributos municipais, estaduais e federais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

Consoante as reclamações informais recebidas de moradores locais, todas as agências bancárias estabelecidas neste Município estão desrespeitando de forma recorrente o referido limite ao tempo de espera.

Além disso, a agência do Banco Bradesco S.A. na Avenida Aureliano Moura Brandão não está mantendo em seus caixas eletrônicos cédulas de dinheiro suficientes a atender seus consumidores. Principalmente em períodos de feriado e finais de semana, os consumidores têm sofrido com a falta de cédulas, comprometendo que eles possam usufruir do próprio dinheiro por negligência da Instituição Bancária.

No entanto, a situação mais grave se verifica com relação à agência da Caixa Econômica Federal, recém-instalada no Município e subsidiada com dinheiro público municipal. Conforme se depreende das imagens abaixo, a referida agência não comporta a demanda que recebe, fazendo com que os consumidores tenham que esperar do lado de fora do prédio, sem qualquer cobertura ou bancos de espera.

Com isso, os usuários da agência ficam sujeitos a esperas de até duas horas em meio ao forte calor, peculiar do nosso Município, ou, pior, sob efeitos das chuvas, que nesta época do ano (dezembro a abril) são quase que diárias.

Tal situação não implica em simples desrespeito às regras de eficiência, mas, sim, em violação à dignidade do consumidor, que se submete a condições de sofrimento para conseguir atendimento.

---

III - até 25 {vinte e cinco} minutos em véspera ou após feriados prolongados;"



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

Ora, o bem-estar do consumidor é direito básico, conforme dispõe o art. 6º, inciso I, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – CDC.

De igual forma, o consumidor deve ser efetivamente protegido contra danos morais e materiais.

Assim, impõe-se a atuação deste órgão a fim de apurar as irregularidades citadas e promover as medidas necessárias para o restabelecimento do respeito aos direitos do consumidor local, considerando a sua legitimidade insculpida no art. 82, inc. III, do CDC.

### II – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, requer-se o recebimento da presente reclamação, com a instauração de procedimento próprio a fim investigar as irregularidades narradas, com a consequente adoção das medidas pertinentes à proteção do consumidor local.

Termos em que,

Pede deferimento.

Ribas do Rio Pardo/MS, 4 de abril de 2023.

Vereadores Reclamantes:

Tânia Maria Ferreira Dias

Rozenir Pereira

Paulo Henrique Pereira da Silva

Edervânia dos Santos Malta